

RESOLUÇÃO Nº 28/77/CEP

Altera Normas Gerais e Programa do
Concurso Vestibular de 1978.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a decisão deste Conselho em sua reunião ordinária hoje realizada, ao apreciar o Processo n. 04986/77, de que foi relatora a Conselheira Cacilda de Oliveira Barros,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Artigo 12 e parágrafo único das Normas Gerais e Programa do Concurso Vestibular de 1978, objeto da Resolução nº 17/77/CEP passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - Na correção das provas será utilizada a padronização dos escores brutos alcançados pelos candidatos observado o disposto na alínea c do art. 1º do Decreto nº 79.298 de 24.02.77.

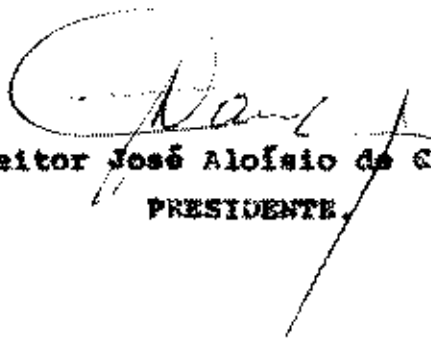
Parágrafo Único - A padronização a que se refere este artigo, será aplicada a todas as provas, à exceção da Prova de Português".

A handwritten signature in dark ink is written over a circular official stamp. The signature is stylized and appears to be a single name. The stamp is mostly obscured by the ink.

RESOLUÇÃO Nº 28/77/CEP

Art. 29 - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1977


Reitor José Aloísio de Campos
PRESIDENTE.